

e arranjos no estacionamento incluídos remates do pavimento), cujo valor da adjudicação ascende a 86.399,62 (oitenta e seis mil, trezentos e noventa e nove euros e, sessenta e dois cêntimos a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, à data.

c) Transferir para a primeira outorgante as verbas correspondentes aos 25% da contrapartida nacional das obras referidas nas alíneas b1 e b2 acima referidas desta cláusula, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento dos documentos de despesa conforme referido na alínea g) do n.º um desta cláusula.

#### Cláusula 5.ª

##### Comissão de Acompanhamento

1 — Para uma melhor coordenação e acompanhamento do projecto será criada uma Comissão de Acompanhamento constituída por um representante da ARH do Centro, I. P. e um representante da CMMira.

2 — A Comissão de Acompanhamento terá como funções:

- a) Coordenar as acções que integram o desenvolvimento do Acordo;
- b) Acompanhar, em termos físico e financeiro, a execução das obras.

#### Cláusula 6.ª

##### Dotação Orçamental

1 — Cada uma das entidades subscritoras do presente Acordo assegurará a necessária inscrição em orçamento próprio dos investimentos previstos, ao financiamento das acções e actividades previstas neste Acordo de Parceria.

2 — A Segunda outorgante assegurará, através de orçamento próprio, as contrapartidas nacionais referidas na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 4 do presente Acordo, comprometendo-se a transferir as verbas correspondentes para o orçamento da primeira outorgante no prazo máximo de 20 dias após o recebimento dos documentos de despesa conforme referido na alínea g) do n.º um da cláusula quatro.

#### Cláusula 7.ª

##### Revisão do Acordo

O presente Acordo poderá ser revisto, por acordo das partes, se ocorrerem alterações anormais e imprevisíveis das circunstâncias que determinaram os seus termos.

#### Cláusula 8.ª

##### Responsabilidades de Conservação

A manutenção e conservação das estruturas construídas ao abrigo deste Acordo de Parceria será feita pelo 2.º outorgante estabelecendo-se um prazo até 31-12-2015, podendo ser automaticamente renovado por acordo entre as partes por iguais e sucessivos.

#### Cláusula 9.ª

##### Incumprimento do Acordo

1 — O incumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas no âmbito do presente Acordo, além de outras consequências nos termos legais, nomeadamente, em termos de indemnização, poderá justificar a sua resolução.

§ — Constituirá, em especial, motivo de resolução do presente Acordo o incumprimento da alínea c) do n.º 2 da cláusula 4.ª e a utilização dos espaços, instalações e equipamentos para fim diverso do estabelecido no presente Acordo, na parte integrada no domínio público marítimo.

2 — A decisão de resolução do Acordo é comunicada à outra parte através de carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de 60 dias em relação à data pretendida para a resolução.

#### Cláusula 10.ª

##### Publicação

O presente Acordo é objecto de publicação no *Diário da República*, 2.ª série, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 384/87 de 24 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 157/90, de 17 de Maio e 319/2001, de 10 de Dezembro.

Este acordo é feito em dois exemplares, ambos com o valor de originais e composto por seis (6) páginas, devidamente assinadas por ambas as partes.

11 de Janeiro de 2011. — A Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P., *Teresa Fidélis*. — O Presidente da Câmara Municipal de Mira, *João Maria Ribeiro Reigota*.

204212537

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

### Declaração de rectificação n.º 156/2011

Por se ter verificado um lapso no teor do aviso (extracto) n.º 16103/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 12 de Agosto de 2010, a p. 43473, procede-se à respectiva rectificação nos seguintes termos:

Assim, onde se lê «José Júlio Corado Gomes Maduro — Técnico de Informática do grau 2, nível 1 — Escalão 1 — índice 500» deve ler-se «José Júlio Corado Gomes Maduro — técnico de informática do grau 2, nível 1 — escalão 2 — índice 500».

13 de Janeiro de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Rafael Costa Oliveira Moura*.

204217981

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

### Despacho n.º 1729/2011

O Programa do XVIII Governo Constitucional assume a necessidade de continuar a dar especial atenção à eficiência energética, designadamente através da aplicação de programas de redução do consumo de energia nos edifícios públicos e da promoção de comportamentos e escolhas com menor consumo energético.

Os desafios energéticos fornecem um especial ponto de encontro entre as políticas sectoriais relevantes em termos ambientais a que o Ministério da Saúde não é alheio.

Nos diversos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde (SNS) já existem diversas iniciativas no domínio da eficiência — há exemplos de cogeração em alguns hospitais, centenas de instalações de solar térmico e microgeração, medidas de compras agregadas de grupos de hospitais, utilização de veículos eléctricos, reutilização de água, aplicação de iluminação LED (*light emitting diode*).

Contudo, exigia-se uma perspectiva integral e um Plano que sistematizasse as acções e potenciase o seu efeito, atendendo às melhores práticas nacionais e internacionais neste sector, com particular relevo para o NHS (National Health Service do Reino Unido), considerado pela Organização Mundial de Saúde como líder mundial neste tipo de iniciativas.

Entretanto a Resolução do Conselho de Ministro n.º 93/2010, de 26 de Novembro, estabelece que se proceda à elaboração de planos sectoriais de baixo carbono, para cada Ministério, para as áreas da respectiva competência, e a Resolução do Conselho de Ministros aprovada em 9 de Dezembro criou o Programa de Eficiência Energética na Administração Pública, o Eco.AP, através do qual visa obter até 2020, nos serviços públicos e organismos da Administração Pública, um aumento do nível de eficiência energética de 20%.

Neste enquadramento, no passado dia 22 de Dezembro de 2010 foi publicamente divulgado o Plano Estratégico de Baixo Carbono para o Serviço Nacional de Saúde, trabalho iniciado há seis meses e que permitiu a identificação de múltiplas iniciativas ao longo de toda a cadeia de valor do SNS (compras — optimização de recursos; energia — eficiência energética; operações — eficiência operacional; resíduos — reciclagem e valorização; água — optimização e reutilização; transportes — mobilidade sustentável; doentes — eficiência de produção) que evidencia a necessidade e motivação generalizada dos seus profissionais para a redução de emissões de carbono.

Os objectivos do Plano Estratégico de Baixo Carbono do SNS são a redução de emissões, a redução de custos, o aumento da qualidade de serviço, a criação de boas práticas e o posicionar o sector como um caso de referência na Administração Pública portuguesa.

Assim, face à premência de iniciar o processo em todos os organismos do SNS e a articulação existente entre a iniciativa do Ministério da Saúde e as medidas recentemente assumidas pelo Governo nesta matéria, determina-se:

1 — A Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), em conjunto com as administrações regionais de saúde (ARS), define a estratégia de implementação do Plano Estratégico de Baixo Carbono.

2 — As ARS deverão nomear, no prazo de 30 dias, o seu gestor local de energia e atribuir-lhe simultaneamente funções de coordenação e de acompanhamento do Plano Estratégico de Baixo Carbono e do Programa

de Eficiência Energética na Administração Pública (Eco.AP) na Região de Saúde, identificando-o à ACSS, I. P.

3 — Os hospitais e agrupamentos de centros de saúde (ACES) devem nomear, no prazo de 30 dias, o seu gestor local de energia e identificá-lo junto da ARS respectiva.

4 — Os hospitais de maior dimensão em cada região deverão iniciar o seu Plano Estratégico de Baixo Carbono e de auditoria energética, caso ainda não o tenham feito, de acordo com orientações conjuntas da ACSS, I. P., e ARS respectiva.

5 — Em 2011 fixa-se em 20% o objectivo do número de serviços e estabelecimentos do SNS com auditoria energética realizada.

6 — A ACSS, I. P., apresenta ao membro do Governo responsável pela área da saúde um relatório anual de verificação da aplicação do presente despacho, propondo alterações tendo em vista o seu aperfeiçoamento contínuo.

10 de Janeiro de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

204217495

### Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

#### Aviso n.º 2291/2011

Nos termos do n.º 1 e da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, avisam-se os interessados de que se encontra publicitada na página electrónica da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. — [www.arscentro.min-saude.pt](http://www.arscentro.min-saude.pt) (área de recursos humanos) e afixada no Placar das instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Av. Fernão de Magalhães, n.º 481, 2.º, em Coimbra, a lista dos candidatos admitidos e excluídos, no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 23872/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 18 de Abril de 2010. Os interessados dispõem de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para exercer, querendo, o seu direito de audiência prévia, por escrito, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, podendo o processo ser consultado das 10H00 às 12H00 e das 14H30 às 16H30, nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., acima identificadas.

6 de Janeiro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

204220191

#### Aviso n.º 2292/2011

**Concurso interno geral de ingresso para preenchimento de 34 Postos de Trabalho de enfermeiro da carreira de enfermagem — Aviso n.º 22326/2009 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, 14 de Dezembro de 2009.**

Após homologação da respectiva acta/lista, conforme deliberação de 11 de Janeiro de 2011 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a lista de classificação final do concurso em epígrafe:

#### Lista de classificação final

N.º ordem	Nome	Nota
1	Cristina Maria Ramos Crespo de Carvalho	19,325
2	Rita Marisa dos Santos Batista Alves	19,236
3	José Samuel Pereira Martins	19,100
4	Paulo Jorge Freire Calado	19,050
5	Rosa de Lurdes Alvarez Perez	18,975
6	Maria Lucília Morgado Lopes Gomes	18,900
7	Silvia Margarida Almeida Carvalho	18,900
8	Maria Helena Pedro de Oliveira	18,900
9	Sónia Maria Godinho Marques Lopes	18,825
10	Ana Paula Branquinho Oliveira Ferreira	18,825
11	Maria da Luz Marques dos Santos Reis	18,775
12	Susana Margarida Ferreira Nina dos Santos	18,775
13	Juliana Muxagata Paciência	18,775
14	Célia Maria Rodrigues dos Santos	18,725
15	Aura Maria Silva Branco Rodrigues Lourenço	18,675
16	Nuno Miguel Pereira Branco	18,650

N.º ordem	Nome	Nota
17	Maria de Fátima Rodrigues dos Santos	18,550
18	Ana Margarida Simões Pereira	18,500
19	Carlos Manuel dos Santos Fernandes	18,425
20	Helga Catarina de Oliveira Ribeiro	18,425
21	Aida Isabel Teles Nunes Lopes Rufino	18,425
22	Clara Marisa da Silva Correia	18,325
23	Rosa Maria Raimundo Ramos	18,325
24	Silvia Amado Venda	18,288
25	Lina Maria Costa Nogueira	18,275
26	Liliana Margarida Mendes de Jesus	18,225
27	Inês Maria Tavares Proença Andrade do Nascimento	18,175
28	Paula Cristina Mendes Brito	18,150
29	Manuela das Dores Sousa Moreira Silva Pereira	18,125
30	Sandra Isabel Batista Sobreiro	18,125
31	Maria Irene Freixiela Gomes	18,050
32	Rosa Maria Ferreira Seabra	18,025
33	Luísa Isabel de Almeida Santos	18,025
34	Célia Maria Figueiredo dos Santos	18,025
35	Isabel Cristina Martins Coelho	18,000
36	Elsa Cristina Morais Figueiredo dos Santos	17,975
37	Ana Paula Morais	17,925
38	Catarina Isabel Correia Simões	17,925
39	Bélita da Soledade Miranda Mora	17,900
40	Vera Mónica da Cunha Lima	17,875
41	Anabela de Jesus Barreira	17,868
42	Ana Raquel Ribeiro Echevarría Cioc	17,850
43	Carla Cristina Alcaide Pereira	17,850
44	Vera Mónica Nunes Valério Batista	17,850
45	Maria Adélia Folhas de Carvalho e Silva	17,825
46	Anabela Brites Gaspar	17,800
47	Carina Alexandra Domingues Antunes	17,775
48	Irene Maria dos Santos da Fonseca	17,750
49	Célia Maria Nunes Arsénio Costa	17,750
50	Sandra Cristina Lopes dos Santos	17,749
51	Carla Alexandra Lopes dos Santos	17,735
52	Maria Helena Lopes Rodrigues	17,700
53	Teresa Margarida Antunes Portela Mendes	17,658
54	Sara Cristina de Pinho Godinho	17,650
55	Sérgio Miguel Duarte de Carvalho	17,625
56	Anabela de Castro Valente	17,550
57	Maria Filomena Rodrigues Gonçalves	17,525
58	Isabel Luísa Costa Oliveira	17,525
59	Vânia Filipa Moleirinho dos Santos	17,516
60	Elisabete Pereira Rodrigues Vieira	17,500
61	Sónia Marisa Marques Correia Maurício	17,463
62	Elisa Raquel Ferreira Francisco	17,450
63	Dulce Maria da Silva Lopes	17,450
64	Luísa Erse Marques Ribeiro de Carvalho	17,450
65	Fernanda Maria Nunes e Silva Ferreira	17,425
66	Adriana Maria Lourenço Ribeiro	17,425
67	Maria Teresa Viseu Simões Nabo Lima	17,400
68	Anibal José Nabuco Rufino	17,388
69	Patrícia Maria Menezes Pinto	17,355
70	Cláudia Teresa da Silva Rodrigues Estanqueiro	17,350
71	Ana Cristina dos Santos Fernandes	17,350
72	Maria Filomena Clemente Maltez	17,350
73	Alexandra Margarida Duarte Pereira Teixeira	17,325
74	Teresa Cristina Ferreira da Silva	17,275
75	João Daniel da Silva Folhas Balhau	17,255
76	Patrícia Rolo da Silva	17,250
77	Paulo Jorge Simões Bessa	17,250
78	Anabela Teixeira da Rocha	17,250
79	Maria Isabel Ferreira Trindade	17,225
80	Susana Maria Ponciano dos Santos Leal	17,225
81	Virgínia da Conceição Ferreira Rufino Fernandes	17,225
82	Mónica Alexandra Silva Santos Pinheiro	17,200
83	Custódia Maria Teodoro Horta	17,200
84	Gisélia Maria Ferreira Fernandes	17,200
85	Anabela Aguiar Rodrigues	17,174
86	Tânia de Fátima Simões Rodrigues	17,150
87	Salomé Maria de Oliveira Belinha	17,150
88	Silvia Leal Miranda	17,150